



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.211/208

**GABINETE DA VEREADORA BIA DE GUGA**

**REQUERIMENTO N° 113, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

A Vereadora subscrita, depois de cumpridas as formalidades de praxe, com base no artigo 148, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUER** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que interceda junto a Secretaria de Saúde, objetivando que seja esclarecido oficialmente sobre os procedimentos administrativos de adiantamentos de numerários referente ao exercício de 2018, relacionando cópias das respectivas notas fiscais, no prazo estabelecido no Art. 72, XIV, da Lei Orgânica do Município de São Pedro da Aldeia,

**JUSTIFICATIVA**

A atividade parlamentar inclui como dever constitucional, definido no art. 70 da Constituição Federal, a fiscalização e o controle do Poder Executivo.

O Vereador é o membro do Poder Legislativo do Município, sendo certo que nessa condição ele desempenha funções típicas, dentre elas as de legislar e de exercer o controle externo do Poder Executivo.

A função fiscalizadora está relacionada com o controle parlamentar, sendo certo que este diz respeito ao acompanhamento por parte do Legislativo da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração.

**CIENTE**

São Pedro da Aldeia, 21 de Março de 2018.

Constou do expediente da Sessão

do Dia 22 / 03 / 18

*Bruno Costa*  
PRESIDENTE

A P. M. S. P. A.

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

Em, 22 / 03 / 18

*Bruno Costa*  
PRESIDENTE  
C. M. S. P. A.

*Beatriz Soares Gomes Leite*

**BEATRIZ SOARES GOMES LEITE**

**(BIA DE GUGA)**

**- Vereadora -**